

ATAS

Ata número 447

----- **Aos dezasseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um**, pelas dezoito horas, reuniu em sessão extraordinária, na sede da Junta de Freguesia de Bodiosa, sito na Estação de Bodiosa, em Oliveira de Baixo, o órgão executivo colegial. -----

----- Encontravam-se presentes, Rui Manuel dos Santos Ferreira e Rui Pedro Alves Lima respetivamente na qualidade de Presidente e vogal da Junta de Freguesia, estando ausente a vogal Teresa Raquel Ferreirinha Almeida, por questões de saúde. -----

----- Assim reunido, o executivo deliberou sobre a seguinte ordem de trabalhos:-----
Entrando na ordem de trabalhos, no **Ponto um**, procedeu-se à ratificação de todos os atos e decisões tomadas desde o período que decorreu desde as eleições autárquicas até ao momento, dos quais se destacam:-----

- a) Pagamento de remunerações, suplementos, descontos inerentes a essas remunerações e de compensações para encargos; -----
- b) Liquidação das seguintes faturas: Obras na escola de Travanca – Paisagem Rústica, Lda.; Aquisição de placas em estanho – Estanel; Jantar membros da junta e da assembleia – Maria Teresa Pombo Lima; Aquisição de púlpito – Seridois, Lda.; Auto nº3 da obra “Alargamento e pavimentação da Rua Moinho do Mato em Travanca – 1ª fase (Rua Prof. Manuel Pereira)” – Framegas & Santos, Lda.; Auto nº2 da obra “Requalificação da Av. Principal em Travanca – GF570” – PMP Calçadas, Lda. -----
- c) Liquidação de faturas de fornecedores com despesa previamente autorizada designadamente aquisição de serviços e fornecimento de energia, água, combustível e telecomunicações. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, neste ponto foi aprovada em minuta. -----

----- No **ponto dois** da ordem de trabalhos o Presidente procedeu de seguida à distribuição das funções de Secretário no vogal Rui Pedro Alves Lima, passando a ser da responsabilidade deste a elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia; a certificação, mediante despacho do Presidente da Junta, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia; a emissão de atestados e declarações; a emissão de alvarás de concessão de sepulturas e a elaboração de todo o processo de avaliação (SIADAP) dos colaboradores da Junta. As funções de Tesoureiro, que compreenderão a arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia, assim como o controlo da execução financeira de todos os protocolos e contratos programa celebrados com o município de Viseu serão delegadas na vogal que tomará posse na próxima assembleia de Freguesia. Ser-lhe-ão ainda delegadas as funções de gestão do Espaço do Cidadão e do posto dos CTT. -----

Na ausência de um dos vogais, as suas funções são automaticamente assumidas pelo vogal presente. -----

O Presidente procedeu ainda à nomeação do seu substituto legal, para situações de impedimento ou ausências, delegando as competências que lhe são conferidas a Rui Pedro Alves Lima. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, neste ponto foi aprovada em minuta. -----

----- No **ponto três** o Executivo deliberou autorizar desde já a realização de todas as despesas, e respetivos pagamentos, necessárias ao normal funcionamento dos serviços, designadamente: vencimentos e encargos associados, aquisição de combustíveis, eletricidade, telecomunicações, assistência técnica, serviços de contabilidade, seguros e reparação de viaturas e máquinas. Para efeitos de execução imediata, a ata, neste ponto foi aprovada em minuta. -----

----- Passando-se à discussão do **ponto quatro** da ordem de trabalhos foi deliberado, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 17º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delegar no Presidente da Junta, todas as competências previstas no nº 1 do artigo 16º, bem como autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos, até ao montante máximo de dez mil euros. Foi ainda deliberado que, para celebrar contratos relativos à contratação de serviços de

Armede

ATAS

Folha 40

comunicação, fornecimento de eletricidade ou água, seguros e empreitadas, bastará a assinatura do Presidente. Tal como no caso de contratos de arrendamento/aluguer de terrenos ou edifícios sob jurisdição desta autarquia, e sempre após deliberação do Executivo, será suficiente a assinatura do Presidente, não obstante que possam ser assinados por todos os membros. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, neste ponto foi aprovada em minuta. -----

----- Já no **ponto cinco**, de acordo com o previsto na alínea l) do nº 1 do artigo 18º da lei supramencionada, compete ao Presidente da Junta de Freguesia assinar, em nome daquela, os termos, atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia. Por proposta do senhor Presidente, foi delegado na Tesoureira e no Secretário a possibilidade de assinar os referidos documentos. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, neste ponto foi aprovada em minuta. -----

----- No que concerne ao **ponto seis**, o Presidente colocou à consideração dos presentes que as contas bancárias fossem movimentadas sempre por duas assinaturas, sendo a do Tesoureiro obrigatória, podendo esta, apenas em caso de impedimento devidamente justificado, ser substituída pela do Secretário. Colocada a votação, a deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, neste ponto foi aprovada em minuta. -----

----- No **sétimo ponto**, ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 20º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou-se que as reuniões públicas se realizam nas primeiras terças-feiras de cada mês, pelas 20h30m. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, neste ponto foi aprovada em minuta. -----

----- Entrando no **ponto oitavo** da ordem de trabalhos o Presidente, no uso das competências plasmadas no nº 2 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deu conhecimento que pretende exercer funções em regime de meio tempo, à semelhança e nos mesmos termos do que ocorreu nos mandatos anteriores. Depois de verificados os pressupostos legais plasmados na Lei nº 169/99 relativamente a esta matéria, comprovou-se que o exercício de funções a meio tempo pelo Presidente cumpre os requisitos, pelo que nada há a obstar. Com a entrada em vigor da Lei nº 69/2021 de 20 de outubro, a partir do dia 1 de janeiro, data de produção de efeitos, esse exercício de funções obedecerá às alterações plasmadas nesse diploma legal. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, neste ponto foi aprovada em minuta. -----


----- No **nono ponto**, foi deliberado ao abrigo do nº 1 do artigo 17º da Lei 29/87 de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), contratar um seguro de acidentes pessoais para os membros do Executivo e da Assembleia de Freguesia, com valor a definir mediante a proposta mais vantajosa que venha a ser apresentada. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, neste ponto foi aprovada em minuta. -----

----- No **décimo e último ponto** da ordem foi autorizado o pagamento da fatura nº121/950, da empresa Valente & Lopes, Lda. datada de 14 de outubro, no montante total de 13.250,00€, relativa ao auto nº 2 da obra "**Cobertura do recreio e substituição de piso na Escola de Oliveira de Baixo – GF810**". -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas vinte e uma horas e trinta minutos, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos presentes, para que conste.-

O Presidente



Secretário

